

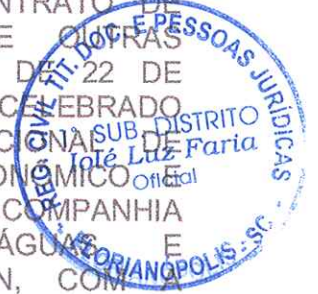


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO

-8 FEV 10 768692

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE
CESSÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS
AVENÇAS Nº 08.2.0523.2, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2008, CELEBRADO
ENTRE O BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E A COMPANHIA
CATARINENSE DE ÁGUAS E
SANEAMENTO - CASAN, COM A
INTERVENIÊNCIA DE TERCEIROS, NA
FORMA ABAIXO:



O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados; e

a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, doravante denominada BENEFICIÁRIA, sociedade de economia mista, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Emilio Blum nº 83, inscrita no CNPJ sob o nº 82.508.433/0001-17, por seus representantes abaixo assinados; e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTES,

o BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira com sede social em Brasília, SBS Quadra 01 Bloco G, Asa Sul, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, até então denominado BANCO DEPOSITÁRIO, por seus representantes abaixo assinados; e

a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira situada na SBS Quadra 04, Lote 3 e 4, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, por seus representantes abaixo assinados;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças nº 08.2.0523.2, adiante designado simplesmente CONTRATO, celebrado entre o BNDES e a BENEFICIÁRIA, com a interveniência do BANCO DO BRASIL S/A, em 22 de dezembro de 2008, registrado e microfilmado sob o nº 732533, em 23 de dezembro de 2008, no 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e sob o nº 277718, em 23 de dezembro de 2008, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito mediante as seguintes cláusulas:



768692-
D
Custas R\$
Total 177,78
Em 11/04/2010 às 25:14:00 - nº 1386466-8-90-Ac-017-Fundae-581-Funper
Regist. pelo microfilm do e digitalizado em 08/02/10

BNDES
Sava S. Z. Hoffmann
Advogada

-8FEV 10 768692

REGISTRADO E MICROFILMADO
PRIMEIRA
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

Tendo em vista que em 29 de outubro de 2009, a CASAN celebrou Contratos de Prestação de Serviço com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para que esta assumisse a partir de 01 de dezembro de 2009 a função de Banco Depositário dos pagamentos de suas faturas oriundas dos serviços por ela prestados, as partes decidem, com o consentimento dos INTERVENIENTES, alterar o preâmbulo do CONTRATO que passará a ter a seguinte redação:

"a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominado BANCO DEPOSITÁRIO, por seus representantes abaixo assinados;"

PARÁGRAFO ÚNICO

Em virtude dessa modificação, todas as cláusulas do CONTRATO que fazem menção ao BANCO DO BRASIL S/A ou BANCO DEPOSITÁRIO passam a se referir à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficando aquela instituição financeira exonerada de todas as obrigações contratuais a partir de 01 de fevereiro de 2010, desde que devidamente comprovada pela BENEFICIÁRIA, e confirmada pelo BNDES a operacionalização da garantia em tela.

SEGUNDO

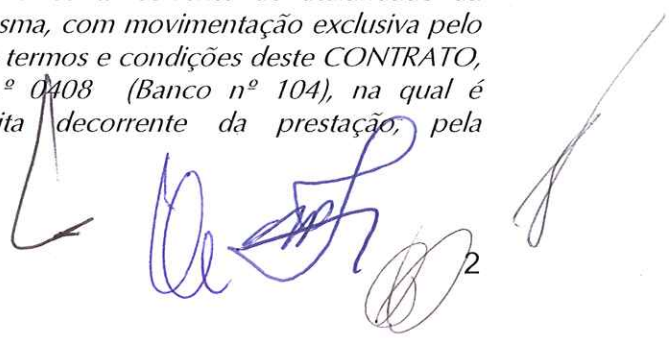
ALTERAÇÃO DAS DEFINIÇÕES

Em face do acordo ora celebrado, as partes, com o consentimento dos INTERVENIENTES, decidem alterar as definições constantes nas Cláusulas 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10 do CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 1ª - DEFINIÇÕES

(...)

1.7. CONTA CENTRALIZADORA: é a conta corrente de titularidade da BENEFICIÁRIA, não movimentável pela mesma, com movimentação exclusiva pelo BANCO DEPOSITÁRIO, de acordo com os termos e condições deste CONTRATO, aberta sob o nº 7667-0, na Agência nº 0408 (Banco nº 104), na qual é centralizada a integralidade da receita decorrente da prestação, pela BENEFICIÁRIA, dos SERVIÇOS;



-8FEV 10 768692

1.8. CONTA VINCULADA: é a conta corrente de titularidade da BENEFICIÁRIA, aberta junto ao BANCO DEPOSITÁRIO, sob o nº 7562-3 na Agência nº 0408 (Banco nº 104), não movimentável pela BENEFICIÁRIA, com movimentação exclusiva pelo BANCO DEPOSITÁRIO, de acordo com os termos e condições deste CONTRATO, destinada a receber a RECEITA CEDIDA, e cujas características e funções estão previstas na Cláusula 6ª.

1.9. CONTA RESERVA: é a conta corrente de titularidade da BENEFICIÁRIA, aberta junto ao BANCO DEPOSITÁRIO, sob o nº 7563-1, Agência nº 0408 (Banco nº 104), não movimentável pela BENEFICIÁRIA, com movimentação exclusiva pelo BANCO DEPOSITÁRIO, de acordo com os termos e condições deste CONTRATO, na qual ficará depositado o valor correspondente ao saldo mínimo estabelecido na Cláusula 4.1, e cujas características e funções estão previstas na Cláusula 4ª.

1.10. CONTA MOVIMENTO: é a conta corrente de titularidade da BENEFICIÁRIA, aberta junto ao BANCO DEPOSITÁRIO, sob o nº 7000-1, Agência nº 0408 (Banco nº 104), para sua livre movimentação."

TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes e pela INTERVENIENTE, todas as Cláusulas e Condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, mantidas as garantias convencionadas no referido CONTRATO, não importando o presente em novação.

QUARTA

REGISTRO

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a proceder à averbação deste Aditivo à margem do registro nº 732533, de 23 de dezembro de 2008, do 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e do registro nº 277718, em 23 de dezembro de 2008, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, mencionados no preâmbulo deste instrumento, reservado ao BNDES o direito de considerar vencido antecipadamente o CONTRATO, caso tais averbações não lhe sejam comprovadas no prazo de 30 (trinta) dias, contado desta data.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Sava Sabóia Zink Hoffmann, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.





-8FEV10 768692

(FOLHA DE ASSINATURAS DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS Nº 08.2.0523.2, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A. E DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de JANEIRO de 2010

Pelo BNDES:

[Signature]

[Signature] 17º OFÍCIO DE NOTAS

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pela BENEFICIÁRIA: Ricardo Ramos
Superintendente
Área de Inclusão Social

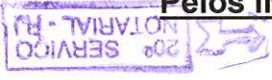
Luis Inácio Senos Dantas
Chefe de Departamento
A3/DESAM

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Nome: *Walmor Paulo de Luca*
Cargo: Diretor Presidente

Nome: *Laudelino de Bastos e Silva*
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado
CPF 415.217.739-04

Pelos INTERVENIENTES:



[Signature]

1º OFÍCIO

[Signature]

Nome: Hélio Saldanha
Gerente
Cargo: CPF 752.505.199-20

BANCO DO BRASIL S/A

Nome: Luciano Santos
Gerente
CPF 450.694.769-04

[Signature] BARRA DA LAGOA CANTORIO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ROBERTO CARLOS CERATTO
Superintendente Regional
Matricula: 023.080-0
Cargo: SR Florianópolis/SC
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Nome: MARIA-A APARECIDA FREIRE
CPF: 118.322.727-29
RG: 20468770-1

[Signature]

Nome: Allan Oliveira S. Fonseca
CPF: 118.354.907-51
RG: 13.325.977-0

